

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 010/SVMA/2017

CONTRATO Nº 028/SVMA/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2014-0.026.838-5

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/SVMA/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE - CNPJ nº 74.118.514/0001-82

CONTRATADA: SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA - CNPJ Nº 01.582.046/0001-29

OBJETO: Prestação de serviços de LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL, dedetização, descupinização e desratização, limpeza de caixa d'água, com o fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, em local determinado na relação de endereço constante neste Anexo I - Termo de Referência deste Edital de Pregão.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **20/03/2017**;

Desconto de 2,00676% sobre o valor reajustado em dezembro de 2016;

Renunciou o reajuste de dezembro de 2016 e janeiro de 2017;

Alteração do índice inicial (Io) para 01/02/2017 e

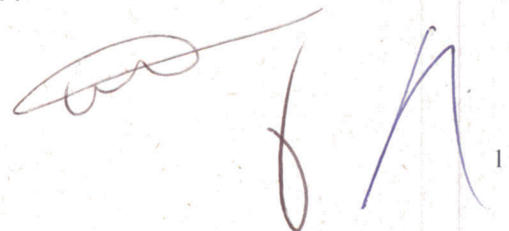
Alteração do índice IPC-FIPE para centro da meta.

VALOR DA PRORROGAÇÃO: **Anual:** R\$ 160.025,04 (cento e sessenta mil, vinte e cinco reais e quatro centavos), a partir de 01/02/2017.

Mensal: R\$ 13.335,42 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27.10.18.541.3020.2100.3.3.90.39.00.00

NOTAS DE EMPENHO: 23.908/2017 e 23.924/2017.




**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**

Pelo presente Instrumento de Aditamento Contratual, de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo Senhor Secretário, **GILBERTO TANOS NATALINI**, adiante designada apenas **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.**, Rua Visconde de Itaboraí, nº 269, Bairro Tatuapé, São Paulo, SP, CEP: 03308-050, fone/fax: (11) 2098-4933, e-mail: [srserviços@srserviços.com.br.](mailto:srserviços@srserviços.com.br), inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas CNPJ sob nº 01.582.046/0001-29, neste ato representada pelo sócio administrador da Empresa, Sr. **JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA**, portador do RG nº 2.717.057-7 SSP/SP, e CPF/MF nº 041.589.208-25, adiante designada apenas **CONTRATADA**, de acordo com o despacho do Senhor Secretário exarado à fl. 611 do processo administrativo nº 2014-0.026.838-5, publicado no Diário Oficial da Cidade em 04/03/2017, à fl. 50, retificado em 14/03/2017 à fl. 614, publicado no Diário Oficial da Cidade à fl. 60 e reti-retificado em 25/04/2017, à fl. 661, publicado no Diário Oficial da Cidade à fl. 116, resolvem aditar por meio deste termo o Contrato nº 028/SVMA/2015, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

- 1.1. Desconto sobre o valor reajustado em dezembro de 2016 de 2,00676%;
- 1.2. Prorrogação de prazo contratual por mais **12 (doze)** meses, contados a partir de **20/03/2017**, pelo valor contratual anual de R\$ 160.025,04 (cento e sessenta mil, vinte e cinco reais e quatro centavos), e o valor contratual mensal de R\$ 13.335,42 (treze mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos).
- 1.3. O índice inicial (I₀) passa a ser a partir de 01/02/17, portanto, o valor de R\$ 160.025,04 (cento e sessenta mil, vinte e cinco reais e quatro centavos), vigente a partir desta data;
- 1.4. Renunciou o reajuste de dezembro de 2016 e janeiro de 2017;
- 1.5. O índice de IPC-FIPE passa a ser centro da meta de inflação, fixada pelo Conselho Monetário Nacional, válida no momento da aplicação do reajuste do referido contrato, que substituirá qualquer outro índice de reajuste que esteja sendo adotado no âmbito municipal.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE**


Conforme artigo 7º, § 1º do Decreto 57.580/2017: “Na hipótese da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ultrapassar, nos 12 (doze) meses anteriores à data do contrato, o centro da meta, em quatro vezes o intervalo de tolerância estabelecido pelo CMN, o reajuste de que trata o “caput” deste artigo será correspondente ao próprio IPCA verificado o período em questão.”

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA RATIFICAÇÃO**

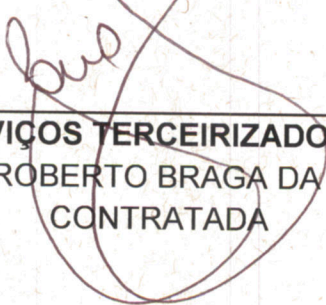
2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivo.

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, lavrado somente no anverso de 03 (três) laudas, e extraído em 04 (quatro) vias de igual teor.

São Paulo, 11 de maio de 2017.



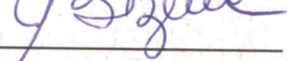
SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
GILBERTO TANOS NATALINI
SECRETÁRIO



SR SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.
JOSÉ ROBERTO BRAGA DA SILVA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
R.G. nº

2. 

Nome: **MARIA APARECIDA BEZERRA**
R.G. nº Gerente Comercial
R.G. 4.250.318-8